

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A proposta de preços deverá ser enviado por e-mail comprs@cmsatojardim.sp.gov.br ou protocolada na camara Municipal das 08:00 as 11:30h e das 13:00 as 17:00h
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim: <https://cmstojardim.sp.gov.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, no horário das **09h00 às 17h00** de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3654-1474 ou 3654 1609 .

1. DO OBJETO.

1.1. Descrição – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software(antivírus), incluindo serviços de cabeamento **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA.

2.1. A Interessada deverá encaminhar proposta, por meio do sistema de E-mail: compras@cmstojardim.sp.gov.br ou entrega em envelope na câmara municipal protocolado nesta esta edilidade.

2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto pelo prestador dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.3. Em caso de fornecimento de peças ou acessórios a prestadora promovera orçamento previamente sob autorização do ordenador de despesa da câmara para execução ou substituição.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

- 2.5. A proposta deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR DOS ITENS, COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.
- 2.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e valor total.
- 2.7. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- 2.8. Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.
- 2.9. No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.
- 2.10. No caso de discordância entre os preços numéricos e escritos por extenso, prevalecerão os escritos por extenso.
- 2.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 2.12. Serão rejeitadas as propostas que:
- 2.12.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.

2.12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, acompanhado do Contrato Social;
- b) Contrato Social, ou CCMEI, se tratando de MEI (Microempreendedor Individual), para as sociedades de capital limitado, beneficiárias de regime especial, as ME/EPP;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012; no caso de S/A
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas; no caso de S/A
- e) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

2.12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

2.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, **com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.**

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

2.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

2.13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [artigo 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

2.15. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.16. Para aferição do valor de mercado do objeto supracitado, realizada pesquisa no mercado de fornecedores do objeto conforme preconiza o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.17. Valor estimado mensal para o período de 20/01/2025 a 20/01/2026 é de: R\$ 1.952,00 e um total de R\$ 23.424,00 para os dozes meses.

2.18. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Refecia, Minuta de Contrato, Termo de Ciência e Modelo de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos direcionados a área de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante Contrato Administrativo para fornecimento dos serviços em tempo integral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os aparelhos de informática, e outros itens e produtos dentro da Tecnologia da Informação e Comunicação, estão inseridos na eficiência, eficácia e prestação dos serviços públicos, uma vez que toda a funcionalidade da Administração da câmara está pautada em computadores, redes e outros aparelhos relacionados.

2.2 Nesse sentido, é essencial a existência de um campo técnico capaz de solucionar e prevenir os problemas relacionados à área de informática. Atualmente a câmara não possui em seu corpo técnico profissional com as atribuições específicas em Tecnologia da Informação.

2.3 Nesse sentido, visando o atendimento integral da demanda preventiva, corretiva, e demais serviços, surge a necessidade da contratação de uma empresa especializada.

2.4 Nesse sentido, pela via da terceirização, a Administração pode, e deve, realizar a contratação, permitindo assim

2.5 Por fim, cabe mencionar que temos o Contrato 03/2024 vigente até o 15 de janeiro de 2025, evidência a necessidade da manutenção das atividades e dos costumes já inseridos no dia a dia da Administração.

3. OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software(antivírus), incluindo serviços de cabeamento **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

4. DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

4.1 Os serviços definidos neste Termo serão realizados conforme necessidade, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Prestar serviço de montagem, configuração, instalação e manutenção corretiva de computadores, impressoras, monitores e periféricos;
- b) Prestar serviço de manutenção preventiva dos equipamentos com limpeza, checagem do sistema de ventilação, atualização de antivírus e outros serviços relacionadas a prevenção de danos ao patrimônio eletrônico da Edilidade;
- c) Realizar a formatação de microcomputadores dentro dos padrões já implantados na estrutura tecnológica existente;
- d) Prestar serviços de instalação, atualização, configuração e desinstalação de softwares e aplicativos, bem como sistemas operacionais dentro dos padrões já implantados na estrutura tecnológica existente;
- e) Prestar serviços de serviço de montagem, configuração e reparo de redes Windows, Windows Server, Linux ou Novell;
- f) Dar suporte a servidores, monitorando e oferecendo suporte à rede de dados e telecomunicações;
- g) Diagnosticar problemas em equipamentos da rede, dando suporte técnico telefônico, remoto ou local aos usuários do parque tecnológico, com atendimento “onsite” em todos os departamentos da Edilidade;
- h) Configurar conexão remota contratada de terceiros para interligação de setores externos;
- i) Prestar serviço de consultoria, suporte e levantamento para qualquer assunto na área de informática de interesse do órgão;
- j) Criar, elaborar e executar rotinas ou procedimentos que automatizem os serviços, de acordo com a demanda e indicação do Departamento requisitante;
- k) Criar, alterar e modificar usuários e senhas, definindo permissões e privilégios, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelo Departamento requisitante;
- l) Prestar serviços de crimpagem de cabos de rede nas dependências da câmara, bem como montagem de rack (switch, cabeamento, patch painel e outros equipamentos correlatos) de rede para comunicação de dados;
- m) Buscar soluções tecnológicas que melhorem e facilitem o bom funcionamento dos Departamentos da câmara municipal;
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda e indicação dos responsáveis dos Departamentos da câmara.
- o) Emitir Parecer técnico sobre equipamento danificados, obsoleto para providência na aquisição de novos atualizados;
- p) Serviço de Backup em HD físico duas vezes por semana (In Loco) na câmara municipal
- q) Manutenção e configuração de Routerboard Mikrotik;
- r) Manutenção e configuração de servidor Windows servidor e Linux
- s) Atendimento presencial (in loco) via chamada quando for o caso de urgência.
- t) Retirada e transporte dos equipamentos para laboratório da contratada para manutenção, bem como para assistência técnica quando for o caso
- u) Garantia de atendimento em até 30 minutos para situação de urgência.
- v) Franquiar pelo período de 120(Cento e vinte) minutos semanal (in loco) para dirimir eventuais dúvidas de usuários, auxiliar em sistema instalados nas máquinas e outros.

4.2 Eventualmente o surgimento de demandas poderá ocorrer em horários alternativos, e para não haver prejuízo à disponibilidade da rede aos usuários, bem como ao acesso aos computadores pelos servidores, poderá haver a convocação do suporte para realização dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

4.3 A prestação poderá ocorrer em feriados, finais de semana e após as 20h, nos dias úteis, sem prejuízo para CONTRATADA, que deverá manter pessoal em aviso para prestação dos serviços.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 Para o SUPORTE TÉCNICO, a CONTRATADA deverá prestar o serviço com pessoal tecnicamente preparado e experiente utilizando as melhores práticas de atendimento aos usuários e com características interpessoais em lidar adequadamente com situações de urgências de atendimento.

5.2 Os serviços de suporte técnico compreenderão também:

- a) Atendimento e registro de chamados;
- b) Distribuição de pedidos de assistência remota;
- c) Instalação, configuração, customização, otimização dos equipamentos;
- d) Serviço de upgrade de equipamentos e/ou novos softwares, programas, aplicativos, módulos de sistemas, sistemas informatizados e suas derivações (versões, releases e correções), detecção de vírus, desinfecção de mídias e arquivos.
- e) Atualização e manutenção da relação dos equipamentos em garantia, instalação e configuração de estações Windows 7, 10 e superiores, Microsoft Office 2016 e superiores, Outlook 2016 e superiores, entre outros.

5.3 A aquisição dos softwares e hardwares, para atualização da Administração Pública, será de competência da CONTRATANTE, devendo para tanto ser apresentado a devida motivação para aquisição desses bens e serviços.

5.4 Para o SUPORTE TÉCNICO – SERVIÇO DE ADMINISTRADOR DE REDE, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para garantir a operação plena da rede interna e ligações em todos os setores da CONTRATANTE com a aplicação de políticas de segurança de rede (incluindo anti-vírus), instalação e parametrização de sistemas operacionais de servidores - Microsoft Windows Server, Linux e Mawr, incluindo:

- a) a monitoração do ambiente de rede, mantendo atualizada a documentação das configurações de servidores e rede,
- b) instalação de software em servidores, mantendo atualizados os sistemas operacionais de servidores, e regras de acesso à rede;
- c) monitoramento e suporte técnico às áreas de banco de dados;
- d) programação e fornecimento de ESPAÇO EM NUVEM para os backups dos servidores de banco de dados, aplicações, Active Directory, Servidor de Arquivos, entre outros;

Os serviços a serem prestados envolverão habilidades relacionadas a:

- a) tecnologia de redes: Ethernet e Wireless;
- b) protocolos de redes TCP/IP;
- c) equipamentos de redes: Switches, Roteadores, Access Points;
- d) sistemas Operacionais de Redes: Windows 7/10/11, Windows 2016/2019/2023 Server, Linux, RouterOS;
- e) active Directory: Administração, suporte, troubleshooting, GPO, segurança;
- f) DNS, DHCP, WINS;
- g) virtualização: VMWare Player, VMWare Server e VMWare ESXi.
- h) Linux (instalação e customização) para a implantação de aplicações de Firewall e Proxy, monitoramento de rede entre outras;
- i) RouterOS (VPN site to site / cliente to site);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

6. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 Os horários, bem como o local para a prestação dos serviços serão definidos conforme a necessidade da Administração Pública, com início dos serviços a partir da assinatura do Contrato.

6.2 O Departamento Administrativo se encarregará de controlar toda a prestação dos serviços, bem como fiscalizar a realização dos serviços e cumprimento das normas deste Termo de Referência e do Edital.

6.3 Os serviços serão solicitados pelo Departamento requisitando, ou pelo Servidor Responsável, e deverá ser atendido em até 4 (quatro) horas, com a respectiva solução da demanda.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove ter fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

8. QUADRO TÉCNICO

8.1 A contratada deverá disponibilizar quadro técnico com no mínimo 1 (um) profissional qualificados em tecnologia da informação para atendimento presencial durante o horário de expediente da entidade para:

- a) realizar atividades de suporte, identificar e resolver problemas relacionados a instalações e configurações de hardwares e softwares;
- b) dar suporte a usuários para operação dos aplicativos e equipamentos de informática, realizar a manutenção preventiva e corretiva de estações de trabalho, servidores, notebooks, impressoras e equipamentos e infraestrutura de rede, instalar novas máquinas, softwares, programas e ferramentas;
- c) executar e fornecer local seguro para o backup do ERP em nuvem, acompanhar os processos e monitoramento de sistemas; realizar projetos de infraestrutura e aplicações, desde a idealização até a implantação; implantar processos e políticas internas de segurança da informação; gerir a segurança de sistemas e ambientes de TI e outros serviços relacionados.

8.2 Em igual sentido deverá fornecer quadro técnico com profissionais qualificados em tecnologia da informação para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, sendo que estes profissionais deverão possuir experiência avançada e comprovada em Tecnologia da Informação e Comunicação, e áreas afins e correlacionadas ao objeto da licitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: 09 - 01.01.00 - 3.3.90.39.20 – 01.031.7002-2001

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, executando o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

10.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA deverá:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ficando responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- II. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Arcar com as despesas relativas ao transporte até os locais designados para a realização dos serviços;
- IV. Responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente Termo de Referência;
- V. Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente Termo de Referência;
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- VII. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços;
- VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- IX. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- X. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, Edital de Licitação e Termo de Contrato;
- XI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- XII. Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XIII. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- XIV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital da Licitação e seus Anexos.

10.5. A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos serviços executados ou em execução.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).
- III. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência.
- IV. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue e aplicado o objeto deste Termo de Referência.
- V. Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido.

12. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADES	EQUIPAMENTOS
01	Servidor Tipo desktop Dell 01 TB
11	Microcomputadores desktop
14	Monitores LCD/LED(LG, Phillips, Financer, AOC)
05	Estabilizadores de tensão -110V(SMS)
07	Nobreak 1300VA – SMS
01	Modulo de Bateria 24v17A- SMS
01	Nobreak 2200VA Bivolt - SMS
05	Notebooks Dell
02	Impressoras Laser HP 3015
01	Impressora Multifuncional Epson L6171
01	Impressora Copiadora scanner laser - Brother L6902DW
01	Impressora e copiadora laser – Konica BIZHUB-20
01	Rack de rede com switch e roteador de Internet banda Larga.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 01.662.025/0001-13, com sede na Rua Namen Elias, 70 - Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____. NIRE sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____), neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software (antivírus), incluindo serviços de cabeamento **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de dispensa e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, observando os requisitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de Menor Valor do Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo material, equipamentos, apetrechos e tudo mais que for necessário para o seu pleno desenvolvimento.

A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e no presente instrumento convocatório que o integra.

A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos serviços executados ou em execução.

A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica e ética.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que será enviado no endereço eletrônico da Contratada, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que será enviado no endereço eletrônico, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21;
- IX. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- X. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. Fica nomeado pela Administração como gestor/fiscal deste Contrato o Sr. Antonio Lemes dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exige a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E REAJUSTE

O valor do objeto contratado é de **R\$ XXXX, XX**, podendo o valor sofrer reajustes após 12 (doze) meses de prorrogação contratual, sendo neste caso adotado o índice INPC - Índice de Preços ao Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo na ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculável para manter o equilíbrio econômico/financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através do Departamento solicitante, através das seguintes dotações: 09-01.01.00 - 3.3.90.39.20 - 01.031.7002-2001.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a Cláusula Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo este último ser retirado na Tesouraria do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 10% (dez por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Para a realização do pagamento, a CONTRATADA não poderá ter registros negativo em seu nome.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.

A vigência do presente instrumento é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, e as condições do serviço estão em acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21, e demais previsões normativas que regem o presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Edilidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e em caso de atraso na entrega ou irregularidades, proceder-se-á de acordo com o disposto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/21, contudo, contratada deverá garantir o produto onerado pelo período não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

Face à natureza da contratação, de índole eminentemente administrativa, e, pelo fato de consistir a avença na remuneração por parte da Administração-Contratante em contraprestação à prestação de serviços pela Contratada, reconhecem as partes inexistir qualquer possibilidade de vínculo trabalhista.

A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 0xx/2025
OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software(antivírus), incluindo serviços de cabeamento **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XX de 2025.

17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2025

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software(antivírus), incluindo serviços de cabeamento **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de dispensa **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QTD. TOTAL	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software(antivírus), incluindo serviços de cabeamento DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM , conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital de dispensa	Se.	Própria	12 meses		

Valor total da cotação: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.662.025/0001-13

- a) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - b) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.
-
- A proposta tem valor de R\$ _____ (_____) e validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) _____, de _____ de 2025

Santo Antonio do Jardim 06 de Janeiro de 2025

Luiz Antonio Pereira
Presidente da Câmara Municipal.